

**TERMO DE COMPROMISSO que celebram o  
Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, com  
interveniência do Centro Mineiro de Alianças  
Intersetoriais - CeMAIS, e a Fundação de  
Desenvolvimento da Pesquisa, em cumprimento dos  
Termos de Compromisso celebrados nos autos dos  
Inquéritos Civis nº 0027.23.000875-0 e nº  
0024.23.007383-5.**

Aos 09 de outubro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, unid. adm. II, Pampulha, CEP: 31.270-901, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Jaime Arturo Ramirez, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Públíco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Públíco nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, imparcialidade, fiscalização e prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e

órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

**CONSIDERANDO** que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

**CONSIDERANDO** que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

**CONSIDERANDO** que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

**CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

**CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

**CONSIDERANDO** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

**CONSIDERANDO** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

**CONSIDERANDO**, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

**CONSIDERANDO** que os *Termos de Compromisso* celebrados nos autos dos Inquéritos Civis nº 0027.23.000875-0 e nº 0024.23.007383-5 prevêem o custeio de projeto, a ser indicado pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “*Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos*”, no qual constem,

obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as obrigações atribuídas ao **INTERVENIENTE** neste **Termo** serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**SONDAR - Business Intelligence, Georreferenciamento e Inteligência Artificial**”, a ser custeado por valores previstos nos **Termos de Compromisso celebrados nos autos dos Inquéritos Civis nº 0027.23.000875-0 e nº 0024.23.007383-5**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo de “reforçar a preservação e recuperação do patrimônio cultural de Minas Gerais, oferecendo um suporte tecnológico robusto e integrado para investigações de bens culturais desaparecidos (...). [sic]”

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO** serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao **COMPROMISSÁRIO** a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do **COMPROMISSÁRIO** assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo **COMPROMITENTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos dos **Termos de Compromisso celebrados nos autos do Inquéritos Civis nº 0027.23.000875-0 e nº 0024.23.007383-5**, sejam repassados ao **COMPROMISSÁRIO** todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo **COMPROMISSÁRIO**;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo **COMPROMISSÁRIO**, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao **COMPROMISSÁRIO** os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

### 3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

### 3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestaçāo de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro **quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre

outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal<sup>1</sup>, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto

contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em (entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias), contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 547.900,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), proveniente das seguintes parcelas:

R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), provenientes do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0;

R\$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais), provenientes do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5.

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 521.809,52 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 26.090,48 (vinte e seis mil e noventa reais e quarenta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 26.090,48 (vinte e seis mil e noventa reais e quarenta e oito centavos), referente à rubrica de monitoramento, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3, alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme

apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS**

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestaçāo de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos

termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

**Marcelo Azevedo Maffra**

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

**Janaina de Andrade Dauro**

Promotora da Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária-CAOET

**COMPROMISSÁRIO:**

**Jaime Arturo Ramirez**

Presidente

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**

Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AZEVEDO MAFFRA, PROMOTOR**  
**ENTRANCIA ESPECIAL**, em 29/10/2025, às 13:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR**  
**ADMINISTRATIVO IV**, em 30/10/2025, às 19:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ANDRADE DAURO, COORDENADOR DO**  
**CAO**, em 30/10/2025, às 19:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9432054** e o código CRC **5378694C**.

Processo SEI: 19.16.6398.0088200/2025-86 / Documento SEI: 9432054

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30190100 - - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)

## 1. Nome

SONDAR - Business Intelligence, Georreferenciamento e Inteligência Artificial

## 2. Ementa

O SONDAR foi desenvolvido através de uma parceria entre Ministério Público de Minas Gerais e Universidade Federal de Minas Gerais com o objetivo de auxiliar na investigação de bens culturais desaparecidos, agilizando o trabalho das polícias e do próprio Ministério Público. A ferramenta conta com funcionalidades para participação da comunidade, de pesquisadores, professores, clérigos e de todos que desejam colaborar com a proteção do patrimônio cultural. Para evoluir a plataforma existem alguns desafios tecnológicos a serem analisados em Business Intelligence, Georreferenciamento e Inteligência Artificial.

## 3. Área de atuação

Ambiental

## 4. Período de execução

9 meses

## 5. Municípios de execução

## 6. Bacia Hidrográfica

## 7. Público-alvo

O SONDAR (Sistema de Resgate de Bens Culturais) possui um público alvo diversificado, abrangendo várias pessoas, organizações e parceiros que serão beneficiados direta e indiretamente pelo seu uso. Os principais grupos beneficiados serão: Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Polícias Civil e Militar; Comunidade Acadêmica; Organizações Não Governamentais (ONGs); Comunidades Locais dos diversos municípios mineiros; Educadores e Estudantes; Autoridades Eclesiásticas.

## 8. Justificativa

O projeto SONDAR é de extrema importância para a comunidade mineira, especialmente no que tange à proteção e recuperação do patrimônio cultural. Minas Gerais possui um vasto acervo de bens culturais, muitos dos quais têm sido alvo de furtos e desaparecimentos ao longo dos anos. O SONDAR proporciona uma plataforma tecnológica que agiliza as investigações e envolve a comunidade local e outros stakeholders no processo de proteção do patrimônio cultural. Com funcionalidades que permitem a participação ativa de pesquisadores, professores, clérigos e cidadãos, o sistema promove um esforço coletivo que fortalece a preservação dos bens. Nesta etapa do projeto estamos considerando a implementação de melhorias complexas e importantes em Business Intelligence, Georreferenciamento e Inteligência Artificial. Com isso garantimos que o sistema se mantenha atualizado e capaz de atender às necessidades emergentes do MPMG. A evolução contínua do sistema é essencial para enfrentar os desafios tecnológicos e operacionais, assegurando que a proteção do patrimônio cultural mineiro seja eficiente e eficaz. Em suma, o projeto SONDAR é fundamental para a comunidade mineira, pois oferece uma solução inovadora para a proteção e recuperação de seus bens culturais, preservando a rica herança histórica do estado e promovendo a conscientização sobre a importância da preservação cultural.

## 9. Objetivo

O projeto SONDAR visa reforçar a preservação e recuperação do patrimônio cultural de Minas Gerais, oferecendo um suporte tecnológico robusto e integrado para investigações de bens culturais desaparecidos. Com a implementação de três melhorias essenciais — Business Intelligence, Georreferenciamento e Inteligência Artificial —, a plataforma pretende superar as limitações atuais, agilizando e tornando mais eficientes as investigações. O Business Intelligence permitirá o cruzamento de dados e a criação de relatórios dinâmicos, agilizando a resposta do MPMG a demandas sobre bens monitorados. O Georreferenciamento registrará a posição exata dos bens roubados, viabilizando pesquisas espacializadas e fornecendo futuras visualizações de ocorrência. A Inteligência Artificial adotará visão computacional para identificar na web itens culturais monitorados pelo SONDAR que estejam à venda ilegalmente, gerando alertas e relatórios de bens suspeitos e auxiliando na recuperação. Além das melhorias tecnológicas para manter o sistema atualizada e compatível com todas as plataformas e browsers, o projeto busca incentivar a colaboração com a comunidade, acadêmicos e entidades, ampliando a conscientização sobre a proteção do patrimônio. Assim, Minas Gerais assegura a preservação de sua herança cultural para as futuras gerações.

## 10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Preparação e detalhamento	Realizar levantamento das melhorias a serem desenvolvidas para o Sondar	Melhorias a serem desenvolvidas para o projeto Sondar levantadas	Relatório de produto com as melhorias levantadas
Desenvolvimento	Realizar o desenvolvimento das melhorias levantadas	Melhorias desenvolvidas em ambiente de homologação	Relatório técnico de desenvolvimento
Implantação	Implantar funcionalidades desenvolvidas	Melhorias implantadas no ambiente de produção	Link para acesso ao sistema em ambiente de produção
Encerramento	Realizar reunião de formalização de entrega das melhorias	Apresentação das melhorias desenvolvidas e assinatura do termo de aceite	Ata de reunião assinada

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

## 11. Metodologia

As melhorias de Business Intelligence, Georreferenciamento e Inteligência Artificial, previstas para o projeto SONDAR, serão desenvolvidas utilizando a metodologia ágil Synergia-Ágil, adotada pelo laboratório Synergia do Departamento de Ciência da Computação da UFMG. Esta metodologia prioriza a qualidade e o valor do produto, a interação contínua entre a equipe e os stakeholders, e a minimização de desperdícios, como documentação desnecessária. O desenvolvimento do sistema

será organizado em diversas etapas, garantindo uma abordagem estruturada e iterativa para alcançar os objetivos propostos. Na fase inicial será realizada uma análise detalhada das necessidades e requisitos do projeto. O objetivo é identificar claramente os desafios a serem superados e documentar essas informações que servirão como base para as etapas subsequentes. A partir daí serão criados modelos conceituais que representarão as funcionalidades, arquitetura e infraestrutura do sistema SONDAR. Esta fase ajudará a visualizar e refinar os requisitos do projeto, facilitando a comunicação entre a equipe de desenvolvimento e os stakeholders. A fase de desenvolvimento envolverá a identificação e avaliação de diferentes abordagens tecnológicas e metodológicas que possam ser aplicadas ao desenvolvimento do SONDAR. Serão consideradas as melhores práticas de engenharia de software e as ferramentas mais adequadas para garantir a eficiência e robustez da plataforma. A escolha da tecnologia será orientada pela necessidade de manutenção de um sistema seguro e escalável. O desenvolvimento das melhorias será organizado em sprints, com duração fixa de duas semanas cada. Cada sprint é uma iteração de atividades que resulta em um incremento do produto final, potencialmente entregável. O backlog do produto será composto pelos requisitos levantados na fase de Preparação e Detalhamento. Durante o planejamento de cada sprint, a equipe do projeto definirá um conjunto de funcionalidades ou atividades prioritárias do backlog e decidirá como elas serão realizadas. Estas funcionalidades/atividades serão denominadas histórias de usuário. O Dono do Produto, geralmente um analista de negócios do Synergia, será responsável pela definição do conteúdo de cada sprint, em conjunto com a equipe do projeto. A equipe terá o período de uma sprint (duas semanas) para completar o trabalho, reunindo-se diariamente para acompanhar as atividades, compartilhar dificuldades e progressos. Ao término da sprint, o trabalho deverá estar pronto para entrega, seja para homologação ou apresentação ao cliente de maneira testável. As melhorias desenvolvidas serão submetidas a rigorosos testes de funcionalidade, usabilidade, desempenho e segurança, garantindo que a plataforma atenda às necessidades e expectativas. Um dos diferenciais do SONDAR é a sua capacidade de envolver a comunidade na proteção do patrimônio cultural. Serão implementados novos mecanismos que favoreçam ainda mais a participação ativa da comunidade, através de funcionalidades de Business Intelligence, Georreferenciamento e Inteligência Artificial. O ciclo de sprints se repetirá até que todas as funcionalidades do backlog sejam implementadas e o produto final esteja pronto para entrega e implantação. Durante todo o processo, a equipe manterá um foco constante na qualidade e na melhoria contínua, incorporando feedback dos usuários e ajustando o desenvolvimento conforme necessário. A metodologia Synergia-Ágil garantirá que o desenvolvimento das melhorias do SONDAR seja eficiente, colaborativo e orientado a resultados. Esta abordagem permitirá que o projeto evolua de forma contínua e responsável às necessidades dos usuários, proporcionando uma solução ainda mais robusta e eficaz para a proteção do patrimônio cultural de Minas Gerais.

## 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

## 13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Preparação e detalhamento	Realizar levantamento das melhorias a serem desenvolvidas para o Sondar	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Desenvolvimento	Realizar o desenvolvimento das melhorias levantadas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Implantação	Implantar funcionalidades desenvolvidas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>							
Encerramento	Realizar reunião de formalização de entrega das melhorias	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>							

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

## 14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
2	Desenvolvedor de software Pleno 1 e 2	Ciência da Computação / Pleno	40	CLT
1	Desenvolvedor de software Sênior	Ciência da Computação / Sênior	40	CLT
1	Coordenador (professor/pesquisador)	Ciência da Computação (IIA) / Sênior	6	BOLSA
1	Subcoordenador (professor/pesquisador)	Ciência da Computação (PO) / Sênior	6	BOLSA
1	Professor/pesquisador	Ciência da Computação (BI) / Sênior	6	BOLSA
3	Estagiário de desenvolvimento de software	Ciência da Computação / Estagiário	30	ESTAGIÁRIO

Comentário

Anexo

Resposta do Proponente

Nenhum resultado encontrado

## 15. Informações complementares

Para o desenvolvimento das melhorias desta solução, estamos considerando as seguintes diretrizes de tecnologia: Utilização do Meteor.js com TypeScript; Emprego do Node.js no Backend; Adoção do React.js no Frontend; Escolha do MongoDB como Banco de Dados NoSQL. Em relação ao ambiente computacional, estamos considerando o que há de mais moderno em termos tecnológicos: Configuração de um Ambiente Baseado em Containers com Docker; Estabelecimento de Ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção. Elementos de Segurança da Informação e Privacidade que serão adotados no projeto: Implementação de Mecanismos de Segurança de Acesso aos Dados e Execução de Operações; Adoção

de Protocolo HTTPS; Conformidade com as Normativas de Proteção de Dados e Privacidade, como a LGPD.

## 1. Despesas indiretas

Item necessário	Equipe Operacional
<b>Descrição</b>	Despesa da Equipe Operacional da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 4.600,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 4.600,00
<b>Total</b>	R\$ 41.400,00

Contrapartida	R\$ 0,00
<b>Subtotal de despesas indiretas</b>	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.600,00
Mês 1	R\$ 4.600,00
Mês 2	R\$ 4.600,00
Mês 3	R\$ 4.600,00
Mês 4	R\$ 4.600,00
Mês 5	R\$ 4.600,00
Mês 6	R\$ 4.600,00
Mês 7	R\$ 4.600,00
Mês 8	R\$ 4.600,00
Mês 9	R\$ 4.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 41.400,00</b>
Contrapartida	R\$ 0,00

## 2. Pessoal

<b>Item necessário</b>	Coordenador (professor/pesquisador)
<b>Descrição</b>	Ciência da Computação (IA) / Sênior
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	R\$ 27.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Subcoordenador (professor/pesquisador)
<b>Descrição</b>	Ciência da Computação (PO) / Sênior
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	R\$ 27.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Professor/pesquisador - Ciência da Computação (BI)
<b>Descrição</b>	Ciência da Computação (BI) / Sênior
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 3.000,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	R\$ 27.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Estagiário de desenvolvimento de software
<b>Descrição</b>	Estagiário de desenvolvimento de software
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	3
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 5.400,00
<b>Total</b>	R\$ 48.600,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

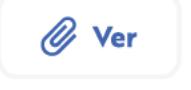
<b>Item necessário</b>	Desenvolvedor de software Pleno 1 - CLT
<b>Descrição</b>	Desenvolvedor de software Pleno 1
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	R\$ 45.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Desenvolvedor de software Pleno 2 - CLT
<b>Descrição</b>	Desenvolvedor de software Pleno 2
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 5.400,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 5.400,00
<b>Total</b>	R\$ 48.600,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Desenvolvedor de software Sênior - CLT
<b>Descrição</b>	Desenvolvedor de software Sênior
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 13.114,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 104.912,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de pessoal</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 37.914,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 24.800,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 328.112,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 3. Encargos sociais

<b>Item necessário</b>	Estagiário de desenvolvimento de software
<b>Descrição</b>	Encargos do Estagiário de desenvolvimento de software
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	3
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 1</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 2</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 3</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 4</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 5</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 6</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 7</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 8</b>	R\$ 736,71
<b>Mês 9</b>	R\$ 736,71
<b>Total</b>	R\$ 6.630,39
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Desenvolvedor de software Pleno 1 - CLT
<b>Descrição</b>	Desenvolvedor de software Pleno 1
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 2</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 3</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 4</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 5</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 6</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 7</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 8</b>	R\$ 3.821,20
<b>Mês 9</b>	R\$ 3.821,20
<b>Total</b>	R\$ 34.390,80
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Desenvolvedor de software Pleno 2 - CLT
<b>Descrição</b>	Desenvolvedor de software Pleno 2
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 1</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 2</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 3</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 4</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 5</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 6</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 7</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 8</b>	R\$ 4.079,82
<b>Mês 9</b>	R\$ 4.079,82
<b>Total</b>	R\$ 36.718,38
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Desenvolvedor de software Sênior - CLT
<b>Descrição</b>	Desenvolvedor de software Sênior
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 1</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 2</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 3</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 4</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 5</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 6</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 7</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 8</b>	R\$ 9.067,43
<b>Mês 9</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 72.539,44
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de encargos sociais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 17.705,16</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 8.637,73</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.279,01</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4. Despesas gerais

<b>Subtotal de despesas gerais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

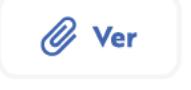
## 5. Eventos

<b>Subtotal de eventos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 6. Comunicação

<b>Subtotal de comunicação</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas bancárias
Descrição	Transações bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	60
Estimativa de gastos mensais	R\$ 224,28
Mês 1	R\$ 224,27
Mês 2	R\$ 224,28
Mês 3	R\$ 224,28
Mês 4	R\$ 224,28
Mês 5	R\$ 224,28
Mês 6	R\$ 224,28
Mês 7	R\$ 224,28
Mês 8	R\$ 224,28
Mês 9	R\$ 224,28
Total	R\$ 2.018,51
Contrapartida	R\$ 0,00

<b>Subtotal de impostos e tarifas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 224,27</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 224,28</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.018,51</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 8. Materiais e equipamentos

<b>Subtotal de materiais e equipamentos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 9. PDO

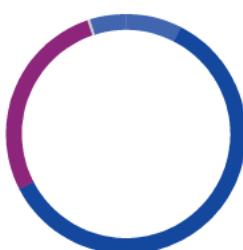
<b>Item necessário</b>	PDO
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 26.090,48
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 26.090,48
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de PDO</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 26.090,48</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.090,48</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
R\$ 86.533,91	R\$ 60.443,44	R\$ 60.443,44	R\$ 60.443,44	R\$ 60.443,44	R\$ 60.443,44	R\$
<b>1. Despesas indiretas</b>		R\$ 41.400,00	7.56%			
<b>2. Pessoal</b>		R\$ 328.112,00	59.89%			
<b>3. Encargos sociais</b>		R\$ 150.279,01	27.43%			
<b>4. Despesas gerais</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>5. Eventos</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>6. Comunicação</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>7. Impostos e tarifas</b>		R\$ 2.018,51	0.37%			
<b>8. Materiais e equipamentos</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>9. PDO</b>		R\$ 26.090,48	4.76%			
<b>Total</b>		<b>R\$ 547.900,00</b>	100%			

### Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ● Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

## tc- sondar - business intelligence, georreferenciamento e inteligencia artificial.pdf

Documento número #096a64be-ae89-43de-b56d-ed3a567b0c54

Hash do documento original (SHA256): 5557984b38eadc1697c9594413163c73077ae8c3a749d639adf82b614f874c5b

## Assinaturas

### Jaime Arturo Ramirez



Assinou como parte em 06 nov 2025 às 11:08:34



Jaime Arturo Ramirez

### Anna Beatriz Abreu Otoni



Assinou como testemunha em 05 nov 2025 às 08:11:45



Anna Beatriz Abreu Otoni

### Aline Seoane Resende Paulino



Assinou como interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:10



Aline Seoane Resende Paulino

## Log

31 out 2025, 15:07:34

Operador com email jessica.lobo@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 096a64be-ae89-43de-b56d-ed3a567b0c54. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2025 (15:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

31 out 2025, 15:08:45

Operador com email jessica.lobo@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.toni@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].

31 out 2025, 15:08:45

Operador com email jessica.lobo@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

---

31 out 2025, 15:08:45	Operador com email jessica.lobo@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@fundep.com.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaime Arturo Ramirez.
03 nov 2025, 12:08:10	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1335.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
05 nov 2025, 08:11:45	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1337.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 nov 2025, 11:08:34	Jaime Arturo Ramirez assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@fundep.com.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e6202a(...), vide anexo manuscript_06 nov 2025, 11-08-16.png. IP: 187.1.90.13. Componente de assinatura versão 1.1340.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 nov 2025, 11:08:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 096a64be-ae89-43de-b56d-ed3a567b0c54.

---



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 096a64be-ae89-43de-b56d-ed3a567b0c54, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Jaime Arturo Ramirez

Assinou o documento enquanto parte em 06 nov 2025 às 11:08:34

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e6202a(...)



Jaime Arturo Ramirez  
manuscript\_06 nov 2025, 11-08-16.png

## Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 05 nov 2025 às 08:11:45

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni  
manuscript\_24 out 2025, 13-52-32.png

## Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:10

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino  
blob